



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, CNPJ nº 32.539.082/0001-33, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de entidade filantrópica e assistencial, com estatutos registrados sob o nº 5.015, nº de ordem 381, do Livro A-2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo durante o exercício de 2004, mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, tendo como objeto o atendimento de pessoas sob dependência química, através do Centro de Tratamento de Dependentes de Drogas – SOS VIDA, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito